



## **AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA POR COMPRA DIRETA**

O (a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Especialmente a Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas alterações legais, com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025 e, pelo fato da desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COMPRA DIRETA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 99/2026**

**OBJETO:** OBJETO: AQUISIÇÃO 12 MESES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BACKUP PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DO SINAL DE INTERNET, - SCM – PME - COM PLANO DE 350 MEGA, STREAMING SEM LENTIDÃO, CONEXÃO CONFIÁVEL, 100% FIBRA ÓPTICA; VELOCIDADE DE (DOWNLOAD E UPLOAD), DESTINADO A MELHORIA DO SINAL DE INTERNET, DEVIDO A INSTABILIDADE DO SINAL, CFE DCTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21 E DA ECONOMICIDADE.

### **AUTORIZAÇÃO**

**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, Prefeito Municipal de Belmonte, **usando das atribuições que lhe foi conferidas** na qualidade de Prefeito, **autorizo a abertura do Processo de Dispensa de Licitação compra direta através da Solicitação de Compra nº 99/2026** para aquisição do material acima citado, atendendo ao Decreto Municipal nº 99/2025, de 29 de maio de 2025 e alterações através do Decreto Municipal 210/2025 de 10 de outubro de 2025.

Justifica-se A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de link de backup para implementação de redundância do sinal de internet, garantindo maior estabilidade e segurança na conexão. O contrato terá duração de 12 meses e compreenderá um plano de 350 Mbps, com transmissão 100% via fibra óptica, assegurando velocidade simétrica de download e upload, conexão confiável e experiência de navegação sem lentidão.

A necessidade da contratação decorre da instabilidade do sinal atual, o que impacta diretamente a continuidade dos trabalhos da Administração Pública de Belmonte-SC. Considerando que o acesso eficiente à internet é fundamental para o desempenho das atividades municipais, a implementação de um link de backup se mostra essencial para garantir a operacionalidade dos serviços públicos.



A escolha do fornecedor foi pautada na busca pela melhor relação custo-benefício, com base em pesquisa de mercado que considerou empresas especializadas na prestação desse serviço. A contratação atende aos princípios que regem as aquisições públicas, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando interesse público, eficiência administrativa e legalidade, nos termos do artigo 75, inciso II, da mesma legislação.

Cumpra-se,

Belmonte-SC, 04 de março de 2026.



**Jair Antonio Giumbelli**  
Prefeito Municipal de Belmonte